QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 001/2023

Considerando:

- *Que o item 3.3 da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2023 estabelece que outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, devem ser previamente aprovadas pelos convenentes e formalizadas por meio de termo aditivo;*
- *Que a AMVE realizará missão internacional oficial à região de Trento na Itália e Munique na Alemanha, entre dia 12 e 24 de setembro de 2025;*
- *Que a missão internacional oficial tem como principais objetivos fortalecer as relações institucionais, fortalecer parcerias estratégicas e promover o intercâmbio de experiências em gestão pública, inovação e desenvolvimento sustentável;*
- *Que a AMVE realizará despesas relativas à participação em missão internacional oficial, em representação conjunta dos Consórcios Públicos convenentes;*
- *A necessidade de formalização do repasse para o ressarcimento desta despesa à AMVE, que será responsável pela contratação dos serviços necessários para viabilizar a respectiva viagem;*
- *A existência de dotação orçamentária dos Consórcios Públicos e respectivos entes consorciados para o exercício de 2025, contemplando tais finalidades, e a previsão de aditamento no instrumento de cooperação institucional.*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau/ SC, aqui representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMVE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, CEP 89.120-000, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente e do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – CISAMVE,** com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominados simplesmente **CONSÓRCIOS PÚBLICOS,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, com base no artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Para a execução do objeto deste convênio, durante o exercício de 2025:

"1.1. Fica acrescido o item 3.1.3 na Cláusula Terceira do Convênio, com a seguinte redação:

3.1.3. Para fins de ressarcimento das despesas realizadas pela AMVE em missão internacional oficial, os CONSÓRCIOS PÚBLICOS convenentes CIMVI e CISAMVE ficam obrigados a efetuar o repasse dos valores devidos despendidos pela Associação com despesas referente a passagens aéreas, hospedagem, seguro-viagem e diárias para custeio de alimentação e deslocamentos internos relativas à participação do Presidente do CISAMVE e do Diretor Executivo do CIMVI na referida missão internacional, conforme aprovação em Assembleia Geral, mediante depósito em conta corrente da AMVE, no prazo máximo de 90

(noventa) dias após a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios.

3.1.3.1. O repasse dos valores devidos pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS convenentes CIMVI e CISAMVE fica condicionado à apresentação prévia, pela AMVE, de prestação de contas formal, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas (passagens aéreas, hospedagem, seguro-viagem, diárias e deslocamentos internos), devendo tais documentos servir de base para o cálculo e encaminhamento dos valores correspondentes aos convenentes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, vigente para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, firmado em 07/12/2023, bem como seus respectivos aditivos, permanecem inalteradas e ratificadas em sua integralidade, mantendo-se os direitos e obrigações pactuados entre as partes.

E, por assim estarem de acordo os partícipes, assinam o presente Termo, pelos respectivos representantes, em quatro vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente.

Blumenau - SC, 04 de setembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE
Marcelo Doutel da Silva- Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – CISAMVE
Arão Josino da Silva – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
Jorge Luiz Stolf – Presidente